



# CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

ESTADO DO PARANÁ

- LEI Nº 964 -

**Súmula:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio de cooperação financeira com a Fundação Educacional do Estado do Paraná - Fundepar e dá outras providências:

A CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ:

- DECRETA -

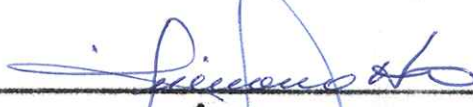
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio de cooperação financeira com a Fundação Educacional do Estado do Paraná - Fundepar, para a construção e prosseguimento de obras, nas escolas, a saber:-

- I- construção de um prédio com 2 salas de aula, cantina, sanitários e outras dependências conforme projeto técnico da Fundepar com custo previsto em Cr\$ 1.605.000,00 - um milhão e seiscentos e cinco mil / cruzeiros - , cuja obra terá a sua edificação na Linha São Roque , no Distrito de São Francisco de Salles.
- II- prosseguimento de obras no grupo escolar Pedro Alexandre Brotto, com a construção de salas de aula, cantina, sanitário e demais dependências, conforme projeto técnico da Fundepar com custo / previsto em Cr\$ 2.250.000,00 - dois milhões, duzentos e cinqenta mil cruzeiros-.

Art. 2º - Qualquer despesa que resuote desta Lei, correrá à conta de dotação específica no Orçamento Geral do Município do corrente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, EM 14 DE ABRIL de 1.982.

  
\_\_\_\_\_  
Enio José Simonatto.  
PRESIDENTE.

  
\_\_\_\_\_  
Marcos Antonio Loyola.  
SECRETÁRIO.